



À

**TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME**

Endereço: Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1.987, Sala 02, Centro, no município:  
Realeza, Estado do Paraná, CEP nº 85.770-000

Nesta.

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE ITENS**

**O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro- CEP: 72.980-000, Pirenópolis, GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Senhor Tassiano Brandão, vem por meio deste, **NOTIFICAR** à empresa TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35, neste ato representada por seu sócio diretor, o Senhor CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.477.619-60, Portador do RG nº 13.650.829-6 SSP-PR doravante denominada CONTRATADA/NOTIFICADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada sagrou-se vencedora da Licitação nº 002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada, conforme Contrato de Repasse OGU nº 851799/2017, Operação: 1044678-57, Programa Agropecuário Sustentável – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do município.

Tendo em vista que a solicitação dos produtos licitados no certame epigrafado, objeto da autorização de compras nº 6814, produto: Carreta Tanque Horizontal de 15.000 litros, 04 rodas com 6 furos, aro 16 c/ bomba e kit multitarefa, chassi independente em chapa de aço perfilado em "U", engate giratório articulado (dois eixos), furo longo (um eixo), rodas com 6 furos aro 16, bocal de inspeção com diâmetro de 390mm, bagageiro superior, revestimento anticorrosivo interno para água e diesel e quebra-ondas, é de extrema necessidade para os trabalhos a serem realizados por este Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a cláusula do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, o qual no seu item 15.2 estabelece o prazo de entrega dos itens;



**CONSIDERANDO** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRAS Nº 6814/2021, datada do dia 12 de maio de 2021, cujo seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Pirenópolis - GO;

**CONSIDERANDO** os reiterados prazos não cumpridos pela Notificada, não sendo entregue os itens solicitados;

**CONSIDERANDO** os contatos realizados com a empresa para entrega dos itens, sendo todos infrutíferos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 todos da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda os demais dispositivos legais elencados nas legislações Federais, em especial Lei nº 8.666/93, ao qual destacamos:

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*(...)*

*V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

*Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.*

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*





*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Diante do exposto, com fulcro nos dispositivos legais retro mencionados, a partir da data de recebimento da presente Notificação, fica a presente CONTRATADA/NOTIFICADA para no prazo de 48 (Quarenta e Oito Horas), providenciar a entrega do produto: Carreta Tanque Horizontal de 15.000 litros, 04 rodas com 6 furos, aro 16 c/ bomba e kit multitarefa, chassi independente em chapa de aço perfilado em "U", engate giratório articulado (dois eixos), furo longo (um eixo), rodas com 6 furos aro 16, bocal de inspeção com diâmetro de 390mm, bagageiro superior, revestimento anticorrosivo interno para água e diesel e quebra-ondas, marca/modelo: ANDRADE/CTI, conforme o contrato nº 018/2021, junto ao Município de Pirenópolis.

Após o decurso do citado prazo, não sendo entregue os itens supracitados, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pirenópolis - GO no endereço eletrônico: [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br).

Pirenópolis-GO, 10 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FASSIANO BRANDÃO**  
-Gestor Municipal-

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_;